República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2301 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 137.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 26 de Abril de 2023.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 19/04/2023
Em 2.º Turno 25/04/2023
Fabio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal Diário Oficial de Quissamã
Em 27/04/2023
Edição: 2297
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio Administrativo de Governo

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PMQ				
22.01-02.122.0129.2.341	3993	3390.39	5.000,00	
16.01-04.122.0079.2.095	725	3390.33		5.000,00
FMAS				
35.01-08.244.0094.2.390	3981	3390.48	132.000,00	
35.01-08.244.0088.2.284	429	3390.32		132.000,00
			137.000,00	**137.000,00**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 19/04/2023
Em 2.º Turno 25/04/2023

Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8